



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE ARARANGUA / CENTRO DE ARARANGUA
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 - KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS
CEP: 88906-072 - ARARANGUA / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 - + 55 (48) 3522-3069
www.araranqua.ufsc.br

PORTARIA nº 10/ARA/2017, 02 de março de 2017.

O Diretor do Centro Araranguá da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pela portaria nº 2876/2016/GR de 13 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CRIAR** o Comitê de recepção aos calouros do Centro Araranguá para o ano de 2017.

Art. 2º **DESIGNAR** os docentes: Eugênio Simão, SIAPE 392745, Rafael Inácio Barbosa, SIAPE 2049814, Alexandre Márcio Marcolino, SIAPE 1863921, Eliane Pozzebon SIAPE 1847197, Fábio Rodrigues de La Rocha, SIAPE 1781774, Patrícia Jantsh Fiuza, SIAPE 2058903, Vinicius Faria Culmant Ramos SIAPE 1214701, Luciano Lopes Pfitscher SIAPE 1775764, Elise Sommer Watzo, SIAPE 2047541; os técnicos: Juliana Pires da Silva, SIAPE 1761544, Maximiliano Leonor José, SIAPE 2345611, Eliane Inácio Trajano, SIAPE 1847197 e os acadêmicos: Paulo Henrique da Silveira de Souza, Matrícula 15250448, Daniel Bitencourt Pereira, matrícula 13104260, Guilherme Henrique Teixeira Duarte, matrícula 14205119, Caio Ryuichi Nakasone, matrícula 12103069 e Liliane Becker Moretto, matrícula 15205720 para comporem o Comitê de recepção aos calouros do Centro Araranguá, sob a presidência do primeiro atribuindo-lhes aos docentes e aos técnicos-administrativos a carga de 2 horas mensais para estas atividades.

Art. 3º **ESTABELEECER**, conforme artigo 129 da Resolução 10/CUn/2000, as seguintes atribuições para o referido comitê:

- I - propor e coordenar as atividades que visem à integração dos alunos ingressantes na Universidade, no semestre de referência;
 - II - receber e analisar as denúncias que envolvam a participação de alunos em atos lesivos à propriedade e aos direitos coletivos ou individuais, durante o período de recepção aos novos alunos;
 - III - elaborar, num prazo de 48 horas, relatório circunstanciado sobre as denúncias de que trata o inciso anterior, encaminhando, através de seu Presidente, o respectivo processo ao Presidente do Colegiado de Curso ao qual pertence o aluno ou alunos envolvidos; para os fins previstos no § 4º do art. 128 da res. 17/CUn/1997.
- § 2º do art. 127 - Toda e qualquer atividade de recepção ao aluno ingressante, em todas as unidades, deverá estar integrada à programação elaborada pelo Comitê de Recepção aos Calouros.

Prof. Eugênio Simão, Dr.
Diretor do Centro Araranguá
UFSC Araranguá
Portaria nº 2876/2016/GR

Prof. Dr. Eugênio Simão
Diretor do Centro de Araranguá
Port. nº 2876/2016/GR
SIAPE 392745